

Publicação da Lei, anteriormente
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 03.06.2025



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

GOVERNO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 30/05/25 às 16:35 min.
Ass. Fátima

Fátima Nazareno

Mat. 137

DIRLEG-AL
Fls. 03
RPP

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Revoga dispositivos da Lei nº 15, de 9 de março de 1989, e da Lei nº 3.704, de 20 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados:

I – o art. 5º da Lei nº 15, de 9 de março de 1989;

II – o §2º, e seus respectivos incisos, do art. 2º, da Lei nº 3.704, de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado